EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇAO DE ALIMENTOS - TERMO DE ADESÃO/ EXECUÇÃO MISTA

Prefeitura Municipal de Alfredo chaves/ES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Seleção Pública nº 001/2019

Seleção Pública nº 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA - Modalidade Compra com Doação Simultânea - Execução Mista, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e a entidades da rede sócio assistencial, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003.
A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Paterlini, nº 910, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Fernando Videira Lafayette, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, Termo de Adesão nº 1041/2014 e no Plano Operacional de nº. 3071/2019 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de vigência de acordo com o Plano Operacional/MDS.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea à entidades da rede socioassistencial e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do PAA – GGPAA, à famílias e indivíduos residentes no município que apresentam demandas de insegurança alimentar e nutricional.

Segue abaixo especificações dos gêneros alimentícios de interesse para aquisição.

Nº.	Tipo	Unidade	Valor
1	Abobora	Kg	2,35
2	Aipim	Kg	1,30
3	Alface	Kg	2,25
4	Banana da terra	Kg	2,05
5	Banana prata	Kg	1,45
6	Batata doce	Kg	1,95
7	Batata comum	Kg	2,75
8	Beterraba	Kg	2,15
9	Biscoito caseiro	Kg	14,00
10	Bolo sabores	Kg	12,60
11	Brócolis	Kg	2,50
12	Cavaco doce	Kg	13,60
13	Cebolinha	Kg	2,75
14	Chuchu	Kg	0,90
15	Couve	Kg	2,50
16	Cenoura	Kg	2,20
17	Feijão	Kg	4,15
18	Filé de peixe	Kg	28,80
19	Goiaba	Kg	2,70
20	Inhame	Kg	2,30
21	Laranja	Kg	2,50
22	Laranja pokan	Kg	2,15
23	Limão Taiti	Kg	2,60
24	Linguiça de suíno caseira	Kg	18,80
25	Maracujá	Kg	3,95
26	Ovos caipiras	Kg	7,90
27	Palmito pupunha	Kg	10,05
28	Pão caseiro	Kg	10,55
29	Pepino	Kg	1,40
30	Polpa de fruta	Kg	15,45
31	Queijo	Kg	20,40
32	Repolho	Kg	0,90
33	Uva	Kg	7,30
34	Vagem	Kg	3,20
35	Taioba	Kg	3,15
36	Tomate	Kg	3,55

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital.

2.3 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município. Caso o número de inscritos não alcance a meta do programa com agricultores locais, a seleção poderá contemplar agricultores de municípios adjacentes.

2.4 Será considerado ainda o produto ofertado pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **06/09/2019 à 26/09/2019,** das **08 às 16** horas, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Alfredo Chaves/ES**, com sede à Rua Moacir Saudino, nº 527, Bairro Centro, Alfredo Chaves/ES.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor Familiar;

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;

c) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupos Especiais[1]	1.a) Agricultor familiar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – Cadúnico: Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda inferior a R$ 90,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações das políticas da Assistência Social.	10
2	Grupos Especiais[2]	2.a) Agricultor familiar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – Cadúnico: Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda até R$ 180,00 per capita); Comunidades Tradicionais – Público	9

[1] Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, os beneficiários fornecedores inscritos no Cadastro Único para Programas Socais do Governo Federal – CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, Mulheres, produtores orgânicos ou agroecológicos, indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais e o público atendido por ações do programa Brasil Sem Miséria (Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, Art. 3º, § 2º).

		atendido por ações das políticas da Assistência Social.	
3	Grupo "B" do PRONAF	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" PRONAF	8
4	Gênero	4.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	7
5	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos	5.a) Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos	6

5.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I – 40% (quarenta por cento), para beneficiários fornecedores prioritários, e para beneficiárias fornecedoras mulheres, conforme Resolução GG-PAA nº 44, de 16 de agosto de 2011; e

II – 5% (cinco por cento) para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, as quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA (30% cadastro de reserva).

5.4 Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de

[2] Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, os beneficiários fornecedores inscritos no Cadastro Único para Programas Socais do Governo Federal – CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, Mulheres, produtores orgânicos ou agroecológicos, indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais. (Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, Art. 3º, § 2º).

elegibilidade será realizado **Sorteio, em Ato Público**, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada a Avenida Getúlio Vargas, nº 784, Bairro Centro, Alfredo Chaves/ES, às segundas feiras, das 7 às 10 h, no período de doze meses a contar a aprovação da proposta, na qual o agente público do município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do PAA.

7. Pagamento

7.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

7.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

7.3 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

8. Disposições Gerais

8.1 Informações sobre esta Seleção Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no horário de 8 às 16 h, de segunda a sexta-feira, telefone 3269 2727 e 3269 2726;

8.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.153,85 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), por DAP;

8.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão os pactuados neste edital, quando da conclusão do processo de seleção.

8.4 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

8.4.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);

8.4.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suapa/Mapa);

8.4.3 ANVISA local ou Estadual;

8.5 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia **23/09/2019,** seguido da publicação do resultado final do certame.

8.5.1 Será garantido o prazo de 48 horas para recurso, a ser protocolada nesta Prefeitura.

Alfredo chaves/ES, 03 de setembro d0e 2019

_____

Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

ANEXO I - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019

Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL		
Proposta nº 001/2019		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1.Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF	7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos	9. Nº da Agência	10. Nº da conta Corrente

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS	
1. Produto	2. Unidade Kg

Assinatura do proponente